

Distribuir a
Man e as
Das Desembargadores
Correntes
25/11/2013



PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2014

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Rejeitada

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresenta a seguinte proposta de alteração à "Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o Ano 2014":

Mapa IV

Transferências Correntes	311.827.000,00 €
Outras Despesas Correntes	17.442.309,00 €
Despesas do Plano	429.908.470,00 €

Os mapas II e III são alterados em conformidade.

Justificação:

- Reforços

Foram efetuados reforços de 2.400.000,00 € na rubrica de Transferências Correntes e de 1.578.000,00 € na rubrica de Despesas do Plano.

- Reduções

Foi efetuada uma redução de 3.978.000,00 € na rubrica de Outras Despesas Correntes.

Horta, Sala das Sessões, 21 de novembro de 2013

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,

Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3617	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>013/11/22</u>	N.º <u>23/X</u>



PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2014
PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresenta as seguintes propostas de alteração à “Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o Ano 2014”:

“Artigo 12.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma detém em entidades participadas, à exceção das de setores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.

Artigo 29.º

Deduções à coleta

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à coleta são os que forem reinvestidos:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) Em investimentos no tratamento de resíduos e efluentes e energias renováveis;
- g) No aumento de capital social da empresa ou na participação desta no capital social de outras empresas;
- h) No reinvestimento na atividade desenvolvida pela empresa ou no investimento desta noutras atividades.

2 – [...]

Rej.
*Artigo Substituído
pelo artigo 3664/2013*



Artigo 35.º

Atualização do complemento regional de pensão, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril

Nos termos definidos no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2007/A, de 23 de outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2010/A, de 23 de fevereiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/A, de 23 de maio é aumentado em 10% o valor do complemento regional de pensão, fixando-se em 785 euros o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do 1.º escalão.”

Horta, Sala das Sessões, 21 de novembro de 2013

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,

Duarte Freitas



PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2014
PROPOSTA DE ADITAMENTO

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresenta a seguinte proposta de aditamento à “Proposta de Decreto Legislativo Regional – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o Ano 2014”:

101

“Artigo 35.º-A

Atualização do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de julho

Nos termos definidos no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de julho, procede-se a um aumento de 10% do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens.”

Horta, Sala das Sessões, 21 de novembro de 2013

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,

Duarte Freitas